# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 824/2019 em 21 de novembro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

162/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, para "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 88.103/1983, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 2.097/1952 E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.762/1974, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NA ÁREA DE PSICOTERAPIA, POR MEIO DE CONSULTA INDIVIDUAL, UTILIZADO PARA TANTO O CENTRO DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS BENEDITA FERNANDES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2928/2019
Data: 22/11/2019 - Horário: 14:33
Legislativo - PLO 162/2019

**A Sua Excelência, o Senhor**
**FELIPE BARONE BRITO**
**Presidente da Câmara Municipal de**
**BIRIGUI**

**PROJETO DE LEI** 162/19

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 88.103/1983, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 2.097/1952 E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.762/1974, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NA ÁREA DE PSICOTERAPIA, POR MEIO DE CONSULTA INDIVIDUAL, UTILIZADO PARA TANTO O CENTRO DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS BENEDITA FERNANDES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes para atendimento de demanda de usuários do SUS, do Município de Birigui, na área de Psicoterapia, por meio de consulta individual, utilizado para tanto o centro de Psicologia e Terapias Integrativas Benedita Fernandes, conforme Minuta de Convênio e Plano de Trabalho anexos, parte integrante desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ART. 2º.** A Associação fará a realização de atendimento psicológico gratuito, desenvolvido por meio de consultas individuais, sendo 60% do total da capacidade instalada, destinado aos Usuários(as) do SUS.

**ART. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

MINUTA DO CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 88.103 DE 1983, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 2.097 DE 1952 E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.762 DE 1974, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NA ÁREA DE PSICOTERAPIA, POR MEIO DE CONSULTA INDIVIDUAL, UTILIZADO PARA TANTO O CENTRO DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS BENEDITA FERNANDES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **MARIAN FÁTIMA NAKAD,** brasileira, casada, enfermeira, Portadora do Documento de Identidade RG nº 44.090.078 e Inscrito sob o CPF nº 333.525.708-17, domiciliada na Rua Ambrósio Frigério, nº 31, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS BENEDITA FERNANDES,** inscrita no CNPJ sob n.º 43.762.442/0001-88, localizada na Rua Benedita Fernandes, n.º 445, Bairro Santana, Araçatuba – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Executivo, Senhor **ANTÔNIO DOMINGO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.381.193 e Inscrito sob o CPF nº 704.847.168-91, doravante denominada **ENTIDADE**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº** _____, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto somar esforços para atendimento de demanda de Usuários(as) do SUS, do Município de Birigui, na área de Psicoterapia, por meio de consulta individual gratuita, utilizando para tanto o Centro de Psicologia e Terapias Integrativas Benedita Fernandes, já instalado e totalmente equipado, Equipamento de Saúde próprio da Associação, Registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob Nº 9802460, com a Responsabilidade Técnica da Psicóloga Lilian Cristina Ludwig Saito, CRP 114.351.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

O Convênio tem por objetivo somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população do Município de Birigui, cabendo à Associação realizar atendimento psicológico através de consulta individual ou futuramente em grupos, com vistas a acolher a demanda submetida ao Sistema de Regulação Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO**

A proposta do presente Convênio, constante do Plano de Trabalho, será a realização de atendimento psicológico gratuito, desenvolvido por meio de consultas individuais, sendo 60% do total da capacidade instalada, destinado aos Usuários(as) do SUS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO**

As metas, execução, estão especificadas e detalhadas no Plano de Trabalho da Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes, anexo ao presente Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a disponibilizar o Sistema Operacional para acesso à agenda regulada e para envio de documentos ou arquivos de mídia eletrônica para encaminhamento da produção dos atendimentos dos pacientes para faturamento junto ao SUS no Ministério da Saúde;

II – Transporte por meios próprios dos pacientes até o local de atendimento;

III – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Caberá à Entidade:

I – Espaço Físico, equipamento, móveis e Recursos Humanos são de responsabilidade da Associação;

II – Ofertar vagas via Agenda Regulada (SUS);

III – Fortalecimento da parceria junto à rede de cuidado em Saúde do Município;

IV – Divulgação dos serviços por meio de ações de Marketing e Redes Sociais.

V – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

VI – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente.

VII– Prestar contas em conformidade com a Lei n° 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) (meses), contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes envolvidas.

**Parágrafo 1°.** Qualquer uma das partes, ao longo da vigência do presente Convênio, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de término ou de extinção do presente Convênio, a Associação obriga-se a repassar à Secretaria de Saúde todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração no presente Convênio será objeto de termo aditivo, de comum acordo e desde que não contrarie o seu objeto, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIAN FÁTIMA NAKAD**
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**ANTÔNIO DOMINGOS DE CAMARGO**
**DIRETOR PRESIDENTE DA ASC BENEDITA FERNANDES**

**=TESTEMUNHAS=**

**1 –** _____ **2-**_____

**R**
**G**
**:**

**R**
**G**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS
BENEDITA FERNANDES

# PLANO DE TRABALHO
# SAÚDE MENTAL

## ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
## ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS
## CRISTÃS BENEDITA FERNANDES

## EXERCÍCIO 2019/2020.

PSICO
BENEDITA FERNANDES

CENTRO DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS BENEDITA FERNANDES
FONE: (18) 3636-7825

## CENTRO DE PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRATIVAS BENEDITA FERNANDES.

## I -Introdução

É sabido que vem aumentando o número de pessoas com sofrimento psíquico, provocados por cobranças pessoais, da sociedade, do trabalho e pela própria dinâmica de vida, que vem afetando o desempenho do trabalho provocando alto grau de absenteísmo. A quantidade de funcionários afastados por transtornos emocionais tem aumentado em função do aumento de casos de violência em todas as regiões da cidade.
Em função disso, a necessidade de apoio Psicológico para a população, tem aumentado na mesma proporção.
Funcionários com mais tempo de serviço se encontram extremamente vulneráveis, gerando afastamentos frequentes com prejuízo para os próprios e para a Instituição. As queixas mais frequentes entre os funcionários são o de sobrecarga, esgotamento e falta de espaço de escuta.
Um trabalhador da saúde é, em essência, um cuidador e para que consiga executar seu trabalho com excelência, precisa ser cuidado também. O trabalho de prevenção e promoção à saúde deve começar de dentro pra fora, pois um trabalhador saudável estará mais disposto e apto para oferecer um tratamento qualificado e humanizado à população que utiliza o Sistema Único de Saúde (SUS). Os trabalhadores da saúde terão garantia de atendimento através de vagas disponibilizadas semanalmente.

## 1.1 - Identificação

Associação das Senhoras Cristãs Benedita Fernandes, Organização Social, fundada em 06 de Março de 1.932, na cidade de Araçatuba-SP., com sede à Rua Benedita Fernandes, 445, Bairro Santana, CEP 16050-035, CNPJ 43.762.442/0001-88, sendo o Site na rede mundial de computadores no seguinte endereço: ascbeneditafernandes.com.br, tendo por endereço de correio eletrônico: gerenciaadm.hm@ascbeneditafernandes.com.br, e o telefone (18) 3636-7825. Representada por seu Diretor Executivo Presidente, o Sr. Antônio Domingos de Camargo, brasileiro, casado, bancário aposentado, com residência à Rua José Lourenço, 311, Bairro Concordia II, Araçatuba-SP., CEP 16.063-230, portador do CPF 704.847.168-91.

## 1.2 – Histórico da Instituição

A O.S. ASC Benedita Fernandes tem seu raio de ação na área de saúde mental, com os seguintes serviços:
1 – Foi mantenedora por 82 anos do Hospital Benedita Fernandes, que quando do seu fechamento, em 2.015, atendia com 160 leitos, mais de 90% SUS, de internação para adultos, portadores de transtornos psiquiátricos e problemas com alcoolismo e drogadição; o encerramento das atividades desta Unidade, após exaustivas tratativas com o poder público municipal em busca de alternativas, as quais foram infrutíferas, ocorreu em decorrência da Lei nº 10.216 de 06 de Abril de 2.001.
2- Administra o CAPS ad Benedita Fernandes, desde Dezembro de 2.009, em imóvel próprio, à Rua Bastos Cordeiro, 1.051, Bairro Santana. O Convênio, com a Prefeitura Municipal de Araçatuba, atual é o SMSA nº 096/2018, assinado em 29/06/2018;
3 – Teve Gestão parcial em áreas específicas, do Hospital da Mulher de Araçatuba "Dr. João Luis de Jesus Rosseto", desde 22 de Abril de 2.014, com o Contrato de

Gestão com a Prefeitura Municipal de Araçatuba, Contrato SMSA nº 004/2014, até 17/09/2017;
4 – Tem a Gestão completa do CAPS Infantil – Centro de Atenção Psicossocial Infantil. Tal Unidade atende à Rua Sílvio Russo, 226, Bairro Água Branca I, desde 17 de Janeiro de 2.017, com Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Araçatuba;
5 – Tem a Gestão completa do CAPS III – Centro de Atenção Psicossocial Adulto, o qual abrange também dois SRT Tipo II, são elas Residência das Violetas e Residência do Beija-flor. O CAPS III atende à Rua Primeiro de Maio, 607, Vila Estádio, Araçatuba-SP., com Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Araçatuba;
6 – Possui serviço próprio para atendimentos psicoterapêuticos, o Centro de Psicologia e Terapias Integrativas Benedita Fernandes, à Rua Benedita Fernandes, 445, Bairro Santana, Araçatuba-SP.

## 1.3 - Corpo Diretivo/Administrativo

A O.S. ASC Benedita Fernandes, é composta no seu quadro Diretivo de: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo que todos os componentes destes órgãos prestam Serviço voluntário, e por isso não auferem nenhum rendimento direto ou indireto para tanto.
Para atendimento e cumprimento de todas as obrigações: gerenciais/contratuais, fiscais, contábeis, trabalhistas, prestação de contas às diversas instâncias públicas de acompanhamento e fiscalização, etc., oriundas dos serviços citados no item anterior, a ASC Benedita Fernandes mantém Equipe própria de Colaboradores em sua Sede Administrativa

## II - Objetivo

O Convênio tem por objetivo somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde da população do Município de Birigui, cabendo à Associação realizar atendimento psicológico, através de consulta individual ou futuramente em grupos, com vistas a acolher a demanda submetida ao Sistema de Regulação Municipal.

## III - Do Atendimento

A *Psico Benedita Fernandes* é um serviço próprio devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, criada em Maio/2019, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico à população do Município de Birigui-SP. Registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob Nº 9802460, com a Responsabilidade Técnica da Psicóloga Lilian Cristina Ludwig Saito, CRP 114.351.

A *Psico Benedita Fernandes* tem seu atendimento realizado em imóvel próprio situado á Rua Benedita Fernandes, 445, Santana, Araçatuba, SP.
Horário de atendimento;
Terças e Quartas-feiras
08 às 16:40 horas

Às Quintas-feiras
14 às 16:40 horas

### 3.1 - Público-Alvo

Adultos, adolescentes e crianças, que preferencialmente residam ou trabalhem no Município.

## IV - Operacionalização

Espaço Físico é de responsabilidade da Associação;
Agendamento do usuário via agenda regulada, através de e-mail disponibilizado pelo prestador e/ou via telefone;
É de responsabilidade do Município o agendamento do usuário e a garantia de transporte do mesmo até o local de atendimento e seu retorno;
O controle do absenteísmo será realizado pela prestadora do serviço que comunicará ao Município, para que sejam tomadas as providências em cada caso;
Os contratos de assiduidade ao serviço será realizado pelo Técnico e seu atendido no início do tratamento;
Fortalecimento da parceria junto à rede de cuidado em Saúde do Município de Birigui;
Divulgação dos serviços por meio de ações de Marketing e Redes Sociais.

### 4.1 - Grupos Terapêuticos

Em um segundo momento, a *Psico Benedita Fernandes* poderá oferecer:

a) Grupos terapêuticos com a periodicidade semanal e/ou quinzenal dependendo da demanda de atendimentos individuais.
b) Grupo de mulheres, grupo de orientação de pais, grupo de adolescentes e grupo de crianças.
c) Capacitação para profissionais.

## V - Quadro de Funcionários

O quadro de recursos humanos inicial da *Psico Benedita Fernandes* segue abaixo:

| Nº | Função | Carga horária |
|---|---|---|
| 01 | Psicólogo | 20hs/sem (RT perante o Conselho de Classe) |

Obs: Os outros profissionais já fazem parte do quadro institucional.

O quadro de recursos humanos poderá ser ampliando após estudo da demanda.
A *Psico Benedita Fernandes* poderá celebrar acordos com psicólogos voluntários e/ou estagiários, que se comprometem a fornecer atendimento psicológico à população usuária do SUS, compreendendo psicoterapia geral e específica e, em contrapartida atender aos pacientes particulares do profissional de psicologia neste espaço.

## VI - Infraestrutura Necessária

1 recepção;
2 consultórios individuais de psicologia;
1 sala de atendimento em grupo;
1 sanitário comum;
1 sanitário para pessoas com deficiência;
1 copa-cozinha.
1 sanitário para funcionários.

Horário e Capacidade de Atendimento
Total de horas semanais: 20:00H
Dias da Semana: terça e quarta-feira: das 08:00 às 17:00 e quinta-feira: das 14:00 às 17:00.
Oferta ao SUS: 12:00 horas/semana.

## VII - Potencial de atendimento no *Psico Benedita Fernandes* com 1 Psicólogo

| Capacidade de ATENDIMENTOS | TOTAL de Atendimentos | OFERTA ao SUS 60% |
|---|---|---|
| SEMANA | 21 | 12 |
| MÊS | 84 | 50 |
| ANO | 1.000 | 600 |

Valores das Consultas
60% Consultas SUS